



	FABRICANTE. COR VERDE.		
86.	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 66 CM. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. COR AMARELO.	PCT	12
87.	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 66 CM. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. COR AZUL.	PCT	12
88.	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 66 CM. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. COR VERMELHO.	PCT	12
89.	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 66 CM. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. COR PRETO.	PCT	12
90.	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 66 CM. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. COR LARANJA.	PCT	12
91.	PAPEL COUCHE BRILHOSO: 120G/M2; A4; 210 X 297 MM. COR BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	PCT	18
92.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: 120G/M2; A4; 210 X 297 MM. COR BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	PCT	10
93.	PAPEL FOTOGRÁFICO: 120G/M2; A4; 210 X 297 MM. COR BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	PCT	10
94.	PAPEL MADEIRA: NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	19



95.	PAPEL SULFITE 40KG A4. DIMENSÕES: 210 X 297 MM. COR BRANCO ALCALINO. GRAMATURA: 120 G/M2 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	PCT	54
96.	PAPEL SULFITE 60KG A4. DIMENSÕES: 210 X 297 MM. COR BRANCO. GRAMATURA: 120 G/M2 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	PCT	55
97.	PAPEL SULFITE A4. DIMENSÕES: 210 X 297 MM. COR BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	RESMA	1720
98.	PASTA ABA ELÁSTICO, EM PAPELÃO. TAMANHO OFÍCIO. DIVERSAS CORES. UTILIZADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR DOCUMENTOS E PAPEIS EM GERAL COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235X325 MM.	UND	60
99.	PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO. TAMANHO OFÍCIO. DIVERSAS CORES. UTILIZADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR DOCUMENTOS E PAPEIS EM GERAL COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235X325 MM.	UND	1580
100.	PASTA ARQUIVO MORTO COR AMARELO: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSUI 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13 X ALTURA: 25 CM.	UND	20
101.	PASTA ARQUIVO MORTO COR AZUL OFÍCIO: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSUI 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13 X ALTURA: 25 CM.	UND	390



102.	PASTA ARQUIVO MORTO COR BRANCO: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSIU 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13 X ALTURA: 25 CM.	UND	30
103.	PASTA ARQUIVO MORTO COR CINZA: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSIU 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13 X ALTURA: 25 CM.	UND	30
104.	PASTA ARQUIVO MORTO COR LARANJA: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSIU 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13 X ALTURA: 25 CM.	UND	30
105.	PASTA ARQUIVO MORTO COR PRETO: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSIU 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13 X ALTURA: 25 CM.	UND	20
106.	PASTA ARQUIVO MORTO COR VERDE: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSIU 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13	UND	20

[Handwritten signatures and initials]



	X ALTURA: 25 CM.		
107.	PASTA ARQUIVO MORTO COR VERMELHO: CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSUI 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; MONTAGEM RÁPIDA; FORMATO: OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 X LARGURA: 13 X ALTURA: 25 CM.	UND	20
108.	PASTA CATÁLOGO COM VISOR E 50 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO COM BOLSA E COM VISOR 4 COLCHETES DIMENSÕES: 315 X 225 (MM).	UND	38
109.	PASTA COLECIONADORA AZ LOMBO LARGO: COR PRETO. CONFECCIONADA EM CARTÃO COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2MM , REVESTIDA COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75 G PLASTIFICADO OU NIQUELADO, OLHAL PLÁSTICO OU NIQUELADO E COMPRESSOR PLÁSTICO, DISPONHA NA SUA LOMBADA DE PELÍCULA PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO ETIQUETA EXTERNA NÃO ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPECIE DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS. A MARCA DO PRODUTO DEVE ESTAR IMPRESSA EM ALGUM DOS SEUS COMPONENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 28 X 8,5CM . FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	436
110.	PASTA SUSPENSÁ: MATERIAL: PAPEL KRAFT COM TEXTURA MARMORIZADA. POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24X36 MM . FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	450
111.	PERFURADOR MÉDIO: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: COMPONENTES METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS. CAPACIDADE APROXIMADA PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, AJUSTE DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM X 3 CM X 7 CM . DIÂMETRO APROXIMADO DOS FUROS: 6 MM .	UND	74
112.	PILHA PALITO: TIPO ALCALINA AA. TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	16

[Handwritten signature] SC
[Handwritten mark]



113.	PISTOLA PARA COLA QUENTE: VOLTAGEM: BIVOLT; TENSÃO: 110V – 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO) CABO E PLUG COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. PARA BASTÕES 8MM.	UND	13
114.	PLACA ISOPOR: DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 50CM. ESPESSURA: 10 MM.	UND	30
115.	PRANCHETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MATERIAL RÍGIDO. TAMANHO 33X23CM OFÍCIO COM PRENDENDOR METÁLICO. FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	192
116.	QUADRO BRANCO: 1,20X0,90 C/ SUPORTE PARA APAGADOR, MOLDURA EM ALUMINIO.	UND	15
117.	RÉGUA ESCRITÓRIO: MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM , GRADUAÇÃO CENTÍMETRO. MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	265
118.	TESOURA DE PICOTAR: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 21CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO. LÂMINA PROPORCIONA UM CORTE EM ZIGUE-ZAGUE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	9
119.	TESOURA ESCOLAR MATERIAL: AÇO INOX. LÂMINA COM TRATAMENETO ANTIFERRUGEM. COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM . ESPESSURA DA LÂMINA: 1,5 MM . PONTAS ARREDONDADAS. CABO EM POLIPROPILENO PRETO.	UND	96
120.	TESOURA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 21CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO. FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	112
121.	TINTA GUACHE: ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. DIVERSAS CORES . COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. CAIXA COM 06 FRASCOS CADA FRASCO COM 250 ML.	CX	70
122.	TINTA PARA CARIMBO: COR PRETA OU AZUL. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, SEM ÓLEO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. CAPACIDADE FRASCO DE 40ML CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	42

[Handwritten signatures and initials]



123.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AMARELO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	6
124.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL CLARO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
125.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL MARINHO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
126.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL ROYAL. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	4
127.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	4
128.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR BRANCO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	4
129.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR LARANJA. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	4
130.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR LILÁS. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	4
131.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR MARROM. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
132.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR PINK. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
133.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR PRETO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
134.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR ROSA. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	6
135.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR ROXO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
136.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERDE ESCURO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
137.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERDE LIMÃO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	2
138.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERDE. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	4



	40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.		
139.	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERMELHO. GRAMATURA: 40X45G. ALTA RESISTENCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	6

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Todos os lotes são serão de ampla disputa

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Central da Prefeitura Municipal de Uruoca, situado na Marcelino Amaral, S/N, Roberto Dourado, CEP: 62.460-000, nos horários e dias da semana de 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA

[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor designado, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signature]



- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.



10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Secretaria Municipal da Gestão Pública** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 001/2014

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designados, pelas Secretarias, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

[Handwritten signatures and initials]



15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este termo de referencia visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 19 de fevereiro de 2020.


Alaine da Albuquerque da Silveira pessoa
Pregoeira


Maria Sheila Sousa de Andrade

Ordenadora de Despesas da secretaria da Gestão Publica



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Setor de Licitações do Município de Uruoca
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE *****

Lote	Especificação	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

Local, data

Assinatura de representante legal1

(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

(Handwritten signatures and initials)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073010.2019-SRP

PROCESSO Nº 123010.07-2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Comissão Permanente de Licitação** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0073010.2019 -SRP do respectivo resultado homologado em ___/___/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20__, às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pela Presidente da Comissão de Licitações, pelo Gestor da Secretaria Municipal da Gestão Pública, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº 00733010.2019-SRP;

Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014

Na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0073010.2019-SRP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 123010.07-2019

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Caberá à Secretaria Municipal da Gestão Pública o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria Municipal da Gestão Pública, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)



Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE _____	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL
------------	---------------	------------	------	----------	----------	-------

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 18, do Decreto Municipal nº 001/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Municipal nº 001/2014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Gestão Pública ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

[Handwritten signatures and initials]



- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h e de 14:00h às 17h30m
- b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signatures and initials]



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0073010.2019-SRP

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Uruoca-CE, xxx de xxxxxx de 2020.


Alaine da Albuquerque da Silveira pessoa
Pregoeira


Maria Sheila Sousa de Andrade
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal
da Gestão Pública

Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão Pública e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0073010.2019-SRP

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ	EMAIL	TELEFONES

FORNECEDORES					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				VALOR TOTAL	

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

PROCESSO Nº 073010.2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0073010.2019-SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0073010.2019-SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições **DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS**

[Handwritten signatures and initials]



DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

[Handwritten signatures and initials]



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

[Handwritten signature]



11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

[Handwritten signatures and initials]



d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

TCECEARÁ
 SUSTENTÁVEL

(Handwritten signatures)